PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº: 916/2019

AUTORES: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:
CONCEDE O TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.

00088376

PROTOCOLO Nº: 6795/2019

DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA 02 Pág

PROJETO DE LEI Nº 916 /2019

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 03 DEZ 2019
1º Secretário

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Idosos Renascer de Nova Cantu, com sede no município de Nova Cantu.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Idosos Renascer de Nova Cantu, com sede no município de Nova Cantu.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

HUSSEIN BAKRI
Deputado Estadual

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ 03-DEZ-2019 15:02 006795 1/1

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 03

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o título de Utilidade Pública a Associação dos Idosos Renascer de Nova Cantu, a qual tem sede e foro no município de Nova Cantu.

Conforme se verifica através da documentação anexa todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apta a Associação dos Idosos de Noca Cantu a receber o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.

HUSSEIN BAKRI
Deputado Estadual

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 04

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER – NOVA CANTU,** sem fins lucrativos, devidamente inscrito na **CNPJ sob nº 03.000.278/0001-57,** com sede na Rua Vereador Francisco de Moraes, s/n, Nova Cantu/PR, CEP 87.330-000, a qual solicita a declaração de utilidade pública.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

HUSSEIN BAKRI
Deputado Estadual

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.000.278/0001-57 MATRIZ		**07/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CANTU	**SN**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.330-000	**CENTRO**	**NOVA CANTU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(044) 5271-132

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **14:42:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 06

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU-PR

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU (AIRNOC)** é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.000.278/0001-57, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, na Rua Vereador Francisco de Moraes, s/n, CEP: 87.330-000.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação a pessoas com idade superior a 50 anos, o que consistirá principalmente em:

I – Servir de ponto de encontro, a fim de estabelecer convivência entre os associados;

II - prestar aos seus associados atividades sociais, culturais, educacionais, recreativas, de lazer e outras;

III – outros interesses da comunidade;

Art. 4º Na consecução de tais objetivos a **AIRNOC** poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

COMARCA DE
SERVIÇO DE
REGISTRO CIVIL

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios, termo de cooperação ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da **AIRNOC** será composto de :
a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
c) doações ou legados;
d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
h) usufruto que lhes forem conferidos;
i) juros bancários e outras receitas de capital;
j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
l) contribuição de seus associados, limitado ao máximo de 3% do salário mínimo nacional.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág 08

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da **AIRNOC**;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

COMARCA DE
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário;
V - 1º Tesoureiro;
VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de 2 (dois) anos, não permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância , para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

DIRETORIA LEGISLATIVA Pag. 10

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.20 Compete ao Vice-Presidente:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar os estudantes carentes para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 21 Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando

Registro de Títulos e Documentos

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág.

para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 12

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os sócios e dirigentes da **AIRNOC**, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30. A **AIRNOC** é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A Assembleia Geral da **AIRNOC**, composta por seus diretores anteriores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) alteração do Estatuto;

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 13

b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
d) extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento da **AIRNOC** será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa-PR, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 39 – O presente estatuto entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando o estatuto anterior.

ELIETE CATARINA DA SILVA
CPF/MF sob n.º 655.058.169-91
PRESIDENTE

Alexandre Ramos
Advogado
OAB/PR sob n.º 49.986

COMARCA DE
SERVIÇO DE
REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E
DOCUMENTOS
E PESSOAS
JURÍDICAS
LOA - PR

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Brasil, 717, Centro, Fone: (44) 542-1313
PROTOCOLO Nº 0011344
REGISTRO Nº 0000166
LIVRO A-012
AVERBAÇÃO Nº 09
DhryE.DLrRS.w7qyw, Controle: yXrDq.NvFD
Consulte em http://funarpen.com.br
Campina da Lagoa-PR, 17 de março de 2017.
Cecília Lunardelli da Silva
Oficial

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DIRETORIA LEGISLATIVA Pag. 14

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU

CNPJ Nº: 03.000.278/0001-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA **26/01/2020**, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **0471.UEIL.4509**
Emitida em **27/11/2019** às **14:08:27**

Dados transmitidos de forma segura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU
CNPJ: 03.000.278/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:04 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2020.
Código de controle da certidão: **D065.6A43.D4DE.13F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - CNPJ: 03.000.278/0001-57

Nova Cantú - PR

CEP: 87330-000

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 16

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

JOELITA BRAGA FONTANA, portadora da Cédula de Identidade nº 31193710 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 498.697.609-53, representante legal da **Associação dos Idosos Renascer Nova Cantú**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.000.278/0001-57, que a entidade em epígrafe recebeu verbas públicas conforme descrito abaixo, com a finalidade exclusiva para atendimento aos membros, promovendo o bem estar social.

ORIGEM: CONVÊNIO - TERMO DE COLABORAÇÃO 1/2018 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTÚ E ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

VIGÊNCIA: 25/05/2019 A 24/05/2019

VALOR	DESTINAÇÃO
13.000,00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
11.000,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
16.000,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO
15.000,00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
TOTAL : R$ 55.000,00	**********

ORIGEM: CONVÊNIO - TERMO DE COLABORAÇÃO 1/2019 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTÚ E ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

VIGÊNCIA: 20/05/2019 A 03/06/2020

VALOR	DESTINAÇÃO
5.000,00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - CNPJ: 03.000.278/0001-57

Nova Cantú - PR

CEP: 87330-000

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 17

Nota Explicativa: O Termo de Colaboração 1/2019 celebrado entre o Poder Público Municipal e a Entidade totaliza r$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor acima mencionado - r$ 5.000,00 (pg1) é o repassado até a presente data, sendo que demais valores serão repassados nos próximos meses. O Plano de Aplicação que contempla os valores na totalidade abaixo descrito:

VALOR	DESTINAÇÃO
9.000,00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
16.000,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
20.000,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO
15.000,00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
TOTAL : R$ 60.000,00	**********

Nova Cantú - PR., 23 de julho de 2019

JOELITA BRAGA FONTANA

Presidente AIRNOC

Gestão 2019/2020

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - CNPJ: 03.000.278/0001-57

Nova Cantú - PR

CEP: 87330-000

DIRETORIA LEGISLATIVA Pag. 18

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO - DIRETORES

JOELITA BRAGA FONTANA, portadora da Cédula de Identidade nº 31193710 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 498.697.609-53, representante legal da **Associação dos Idosos Renascer Nova Cantú**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.000.278/0001-57, declara para os devidos fins que todos os cargos da Diretoria definidos pelo artigo 15 do Estatuto vigente não são remunerados, seja a que título for.

A imposição do não recebimento de remunerações está previsto no artigo 32 do Estatuto registrado sob o nº 0000166 - Livro A-012 em 17 de março de 2017.

Declaro também que a Entidade presta serviço de relevante interesse público a coletividade, reconhecida pela Lei Municipal nº

RECONHECIDA

Nova Cantú - PR., 23 de julho de 2019

JOELITA BRAGA FONTANA

Presidente da AIRNOC

Gestão 2019/2020

Serviço Distrital De Nova Cantu-PR.
Av. Cantu, 312 - Nova Cantú, Tel: (44)3527-1324
Selo nº PZZxV.CzaKL.afzfQ-cooUu.FF4xH
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOELITA BRAGA FONTANA. *0002* E7UQESG3C-70256A-11*. Dou fé. Nova Cantu-Paraná, 06 de agosto de 2019.
Em Test° da Verdade
Carla Virginia Rando Pereira - Auxiliar Juramentada

Distrito e Município de Nova Cantu
Comarca de Goioerê da Lapa
Estado do Paraná

PUBLICADO EM 23 / 05 / 99
JORNAL: Tribuna do Interior
EDIÇÃO N.º 433 f/Edit Pg 02
RESPONSÁVEL Alessandra A. Ari

DIRETORIA LEGISLATIVA Pag. 13

LEI Nº 045/99

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a **Associação dos Idosos Renascer de Nova Cantu.**

A Câmara Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º. – Fica Declarada de **Utilidade Pública Municipal a Associação dos Idosos Renascer de Nova Cantu**, deste Município, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n 03.000.288/0001-57, a qual vem desempenhando satisfatoriamente suas funções de 30.11.1997.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 1.999.

MARTIN KRUPEK
Prefeito Municipal

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 20

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - CNPJ: 03.000.278/0001-57

Nova Cantú - PR

CEP: 87330-000

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 16:00 horas na sede da Associação dos Idosos Nova Cantú - PR, situada a Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - Nova Cantú - PR, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 03.000.278/0001-57 por convocação da Sra. Presidente **EULALIA MARQUES SIQUEIRA BOZIO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 858.411.539-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 12.526.455-7 , ocorreu a reunião de sócios que compõem a Assembléia Geral, de forma ordinária, para tratamento dos seguintes assuntos: Prestação de Contas, Eleição da nova diretoria que assumirá os trabalhos até março de 2021. Aberto os trabalhos, verificou-se inicialmente através de convocação a presença mínima de sócios para a continuidade dos trabalhos. Constatou-se o quórum legal para que a reunião prosseguisse.

A Presidente sra. EULALIA MARQUES SIQUEIRA BOZIO, continuando com o uso da palavra expôs a situação financeira da Associação dos Idosos de Nova Cantú, utilizando de extratos bancários para relatar os saldos existentes, conforme relacionados abaixo:

Agência/Conta	Saldo em Conta Corrente	Saldo em Poupança/Fundos
2349-3 / 5229-9	0,00	1.112,26
2349-3/ 11845-1	8.952,79	16.421,91
TOTAL	**8.952,79**	**17.534,17**

Nota Explicativa:

Houve a exposição de um lapso quando do depósito em conta corrente incorreta de recursos que deveriam serem depositados em outra conta corrente.

O fato ocorreu em 03/01/2019, sendo que a conta exclusiva para a manutenção do convênio com a Prefeitura (5229-9) recebeu um depósito de r$ 3.304,00, quando o correto seria o depósito na conta corrente 11845-1 (livre movimentação). Fato este que estará sendo resolvido nos próximos dias com a transferência do valor integral para a conta correta.

Maria Zeni Gonçalves Bonfim

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - CNPJ: 03.000.278/0001-57

Nova Cantú - PR

CEP: 87330-000

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 21

Na prestação de contas foi elaborado relatórios (balancetes financeiros/extratos bancários) de forma mensal, explicitando as receitas e despesas, bem como os saldos finais. Tais informações foram difundidas aos membros e demais interessados para apreciação, inclusive com afixação em local visível no âmbito da Associação para apreciação, por um prazo de 30 dias.

Dando sequência, houve também apresentação da Prestação de Contas referente as despesas e receitas ao Plano de Trabalho firmado pelo Termo de Colaboração 1/2018 firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Associação dos Idosos Renascer Nova Cantú.

A Presidente expôs sobre as ações realizadas no decorrer do ano de 2018, no qual foi utilizado recursos provindos do Convênio. Citou as diversas conquistas em termos de cumprimento do verdadeiro objetivo da Entidade, que é a promoção do bem estar social dos seus membros, com atividades e ações efetivas. Para isso lembrou das viagens realizadas, do trabalho técnico profissional da Fisioterapeuta contratada durante a vigência do convênio. Relatou também que o Termo de Colaboração tem sua vigência até o dia 24/05/2019 e que ainda tem repasses a serem repassados pelo Poder Legislativo Municipal. De imediato apresentou os relatórios (Extrato Bancários/Resumo Financeiro extraído do site do TCE-PR) de forma a confrontar informações, demonstrar os gastos realizados e assim comprovar a situação apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná/Poder Executivo Municipal, com o constante em Extrato Bancário.

Foi dado o tempo suficiente para que os sócios apreciassem tais informações e também aberto para discussões/questionamentos que se fizessem necessários, sendo que logo na sequência observou-se a inexistência de questionamentos e colocou-se em aprovação as Prestação de Contas, no qual de forma consensual por todos ali presentes as Prestações de Contas foram aprovadas por unanimidade.

Encerrado o primeiro assunto, a Presidente Eulalia Marques Siqueira Bózio relatou a necessidade da realização de escolha da nova diretoria para o biênio 2019/2021. Explicou como deveria se pautar a sequência dos trabalhos e deixou livre a manifestação para a montagem de chapas com componentes com desejos de participarem do processo eletivo.

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 22

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - CNPJ: 03.000.278/0001-57

Nova Cantú - PR

CEP: 87330-000

Após o tempo necessário, pediu a manifestação oral de membros dispostos e que já tinham composto chapa para a disputa. Após o tempo necessário foi manifestado de forma única a chapa composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	RG	CPF
JOELITA BRAGA FONTANA	Presidente	31193710	49869760953
ADEMIR BORGIO	Vice-Presidente	1096994	19704470959
JOSÉ CRISTOVAM SERAFIM	1o. Tesoureiro	626877-3	16652835991
DIONIZIO RODRIGUES	2o. Tesoureiro	20171900	44809921972
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	1a. Secretaria	3.645.985-9	78441250987
CARMEM BORGIO SERAFIM	2a. Secretaria	1.345.254	97268801904

CONSELHO FISCAL

NOME	RG	CPF
BENJAMIM FONTANA	40172440	02668904900
MARIA ZENI CORDEIRO	20813231	06679159822
MARIA ZENITA COSTA MAINKO	8287329	03777307939

SUPLENTES CONSELHO FISCAL

NOME	RG	CPF
ERCI DA SILVA	1857069	32780362987
MARLI ANTUNES RODRIGUES	97539740	61952265991
EVA OLIVEIRA ANDRADE	43607570	83122745968

Após a manifestação da inserção da chapa única no processo eletivo, a Presidente reconfirmou a inexistência de outros membros com objetivo de concorrer aos cargos, gerando assim a confirmação da exclusividade de uma única chapa.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 23

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - CNPJ: 03.000.278/0001-57

Nova Cantú - PR

CEP: 87330-000

Colocou em votação aberta a todos os membros a escolha para a nova Diretoria, sendo que a maioria votou na chapa única e sendo assim a nova diretoria foi eleita, ficando composta:

NOME	CARGO	RG	CPF
JOELITA BRAGA FONTANA	Presidente	31193710	49869760953
ADEMIR BORGIO	Vice-Presidente	1096994	19704470959
JOSÉ CRISTOVAM SERAFIM	1o. Tesoureiro	626877-3	16652835991
DIONIZIO RODRIGUES	2o. Tesoureiro	20171900	44809921972
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	1a. Secretaria	3.645.985-9	78441250987
CARMEM BORGIO SERAFIM	2a. Secretaria	1.345.254	97268801904

CONSELHO FISCAL

NOME	**RG**	**CPF**
BENJAMIM FONTANA	40172440	02668904900
MARIA ZENI CORDEIRO	20813231	06679159822
MARIA ZENITA COSTA MAINKO	8287329	03777307939

SUPLENTES CONSELHO FISCAL

NOME	**RG**	**CPF**
ERCI DA SILVA	1857069	32780362987
MARLI ANTUNES RODRIGUES	97539740	61952265991
EVA OLIVEIRA ANDRADE	43607570	83122745968

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - CNPJ: 03.000.278/0001-57

Nova Cantú - PR

CEP: 87330-000

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 24

A então Presidente sra. Eulalia Marques Siqueira Bozio parabenizou todos os membros eleitos, agradeceu a oportunidade concedida em presidir a Entidade pelo período de 2017 a 2019, colocou-se a disposição e desejou sucesso e que a Associação dos Idosos Renascer Nova Cantú continue na prosperidade e atingindo seus objetivos de promoção do bem estar social dos seus membros de forma efetiva e crescente. Na sequência fez a transmissão do cargo a nova presidente, que agradeceu a oportunidade também concedida pelos membros a sua pessoa e sua equipe de trabalho, para representá-los no biênio 2019/2021. Parabenizou a ex-presidente e equipe .pelo excelente trabalho realizado no período em que estiveram a frente da Associação.

Assumindo os trabalhos a nova presidente, de forma consensual com os demais membros aproveitou a oportunidade para definir a comissão de membros que sequenciará os trabalhos de acompanhamento da execução do Termo de Colaboração nº 01/2018 até o final de sua vigência. Após colocado livre e espontânea vontade de participarem aos sócios presentes, por unanimidade e consentimento pleno, ficou composta a UGT- Unidade Gestora de Transferência com os seguintes membros:

NOME	RG	CPF
OSNI ADEMIR FONTANA	517.925	325.940.629-87
SEBASTIÃO ALBARI GALVÃO	2.028.904	275.843.999-91
NELSON FLORA	1201339-6	165.500.729-72

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - CNPJ: 03.000.278/0001-57

Nova Cantú - PR

CEP: 87330-000

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 25

Finalizando os trabalhos a nova e recém empossada Presidente sra. Joelita Braga Fontana, colocou a palavra em aberto aos membros presentes, não havendo nenhuma manifestação, declarou encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos.

Nova Cantú - PR., 05 de março de 2019

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Brasil, 717, Centro, Fone: (44) 542-1313
PROTOCOLO Nº 0012143
REGISTRO Nº 0000166
LIVRO A-014
AVERBAÇÃO Nº 12
KUKy5.WWYpc.yfNWy, Controle: cmmVt.9eMDt
Consulte em http://funarpen.com.br
Campina da Lagoa -PR, 01 de abril de 2019.
Cecília Lunardelli da Silva
Oficial

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER NOVA CANTÚ

Rua Vereador Francisco de Moraes S/N - CNPJ: 03.000.278/0001-57

Nova Cantú - PR

CEP: 87330-000

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág 26

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2018/2019

EVENTOS DE INTEGRAÇÃO/LAZER:

LOCAL	OBJETIVO	Período
RONCADOR- PR	Visita ao Parque das Gabirobas	Maio/2018
LUNARDELLI - PR	Visita ao Santuário Santa Rita de Cássia	Agosto/2019
ITAPEMA	Praia	Fevereiro/2019
REGIÃO COMCAM	Participação dos Encontros Regionais Grupo 3a. idade.	Fevereiro a Novembro/2019
NOVA CANTÚ - PR	Show com Banda	Mensalmente, na Sede da AIRNOC. A confraternização ocorre toda semana, tendo como o dia base para a realização as quartas-feiras.

NOVA CANTÚ - PR., 23 DE JULHO DE 2019

JOELITA BRAGA FONTANA

Presidente

Gestão 2019/2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 27

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 6795/2019 – DAP, em 3/12/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 916/2019.

Curitiba, 3 de dezembro de 2019.

Danielle Requião
Matrícula n° 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

( ) guarda similitude com _____

( ) guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite _____

( ) guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s)_____

(X) não possui similar nesta Casa.

( ) dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 4 de dezembro de 2019.

Cristiane Melluso
Matrícula n° 17.070

SerproMail **cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br**

DIRETORIA LEGISLATIVA 28 Pag

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU

De : Cristiane Regina Cleto Melluso <cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 05 de dez de 2019 15:03

1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU

Para : Hussein Bakri <husseinbakri@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Em atendimento ao processamento do **PL 916/19**, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU , informamos que aguardamos as providências solicitadas em anexo para dar regular andamento.

Cordialmente.

CRISTIANE MELLUSO
Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU.docx
31 KB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 916/2019

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em confronto com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Relatório de Atividades descrevendo com datas as atividades desenvolvidas pela entidade durante os últimos 12 meses , ou seja, de dezembro de 2018 a dezembro de 2019 assinada pela diretoria conforme art. 2 º , inciso IV da Lei 17.826/2013.

Desse modo aguarda-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 5 de dezembro de 2019.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Matrícula 17.070
Diretoria Legislativa

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 30

GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE
1994

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

EXERCICIO DE 2019

NOVA CANTU - PR

Associação dos Idosos Renascer
de Nova Cantu - Paraná

Rua Vereador Francisco de Moraes,
s/n - Centro - 87330-000

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 31

DADOS DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU

CNPJ: 03.000.287/0001-57

Endereço: Rua Vereador Francisco de Morais, s/nº Bairro: Centro

Cidade: Nova Cantu – Pr Estado: Paraná

Cep: 87.330-000 Telefone: (44) 3527-1285

Email: social@novacantu.pr.gov.br

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Joelita Braga Fontana

VICE-PRESIDENTE: Ademir Bórgio

PRIMEIRO TESOUREIRO: José Cristovam Serafim

SEGUNDO TESOUREIRO: Dionizio Rodrigues

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria de Fátima Oliveira da Silva

SEGUNDA SECRETÁRIA: Carmem Bórgio Serafim

CONSELHO FISCAL:

Benjamim Fontana

Associação dos Idosos Renascer
de Nova Cantu - Paraná

Rua Vereador Francisco de Moraes,
s/n - Centro - 87330-000

Maria Zeni Cordeiro Maria Zeni Cordeiro Alves

Maria Zenita Costa Mainko Maria Zeni Cordeiro Alves

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 32

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Erci da Silva Erci da Silva

Marli Antunes Rodrigues Marli Antunes Rodrigues

Eva Oliveira Andrade Eva O Andrade

DADOS DAS PESSOAS ATENDIDAS:

NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS: 220 PESSOAS

TRABALHOS REALIZADOS:

- Bailes para os Idosos:
- Jogos e Entretenimento;
- Passeios;
- Viagem para a Praia uma vez ao ano;
- Fisioterapia;
- Integração Cultural com municípios vizinhos gincanas, música, jogos e dança;
- Oficina de Canto;
- Oficina de Dança;
- Oficina de Fanfarra;

Associação dos Idosos Renascer
de Nova Cantu - Paraná

Rua Vereador Francisco de Moraes,
s/n - Centro - 87330-000

- Eventos em Datas Comemorativas: Dia dos Pais, Dia das Mães, Festa Junina, Carnaval;

- Semana do Idoso: Palestras, sorteios, brindes, gincanas, jogos, almoço e café da tarde;

- Encontro Regional dos Idosos todos os domingos em um Município da Concam, transporte e alimentação gratuita.

CÂMARA LEGISLATIVA Pág. 33

TRABALHOS REALIZADOS EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO

- Palestras e grupos com diversos profissionais: Assistente Social, Psicólogo, nutricionista e outros;

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Colaboração com o Município no valor de R$ 5.000,00 mensais.

RECURSOS HUMANOS

Fisioterapeuta; Coordenadora, Serviços Gerais.

PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE EM SEMINÁRIOS/CONFERÊNCIAS

Participação em Eventos:

- Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

- Palestras promovidas pelo município.

Associação dos Idosos Renascer
de Nova Cantu - Paraná

Rua Vereador Francisco de Moraes,
s/n - Centro - 87330-000

DIRETORIA LEGISLATIVA 34

CONCLUSÃO

A Associação dos Idosos Renascer de Nova Cantu, tem como intuito melhorar e ampliar o número de pessoas atendidas pela associação, prestando relevante serviço para esta categoria da população tão esquecida que são os idosos.

A qualidade de vida no envelhecimento é importante para que se tenha uma velhice bem sucedida, pois ela vai proporcionar ao idoso um envelhecimento mais saudável e feliz, a Associaçãodos Idosos Renascer de Nova Cantu tem um papel relevante nesse processo, pois busca interagir e compensar o vazio social tornando-se um espaço de apoio para a superação das dificuldades e para promoção da qualidade de vida.

O envelhecimento pode ser considerado um processo natural , de diminuição progressiva da reserva funcional do individuo. É no envelhecimento que as relações sociais tendem a diminuir, pois nesse período da vida ocorre perda dos papeis sociais, e os recursos econômicos não tem contribuído para satisfazer as necessidades do idoso, geralmente ocorrem alterações na família e nas relações interpessoais. Devido ao grande numero de idosos que tem aumentado nos últimos anos é muito importante que se pense em um envelhecimento com qualidade de vida. A preocupação não é com a longevidade, mais com a boa qualidade de vida, almejada por todos.

Assim o atendimento ofertado a este público na Associação, muito contribui nesse processo de valorização ao idoso do nosso município, sendo a única entidade que oferta este serviço.

JOELITA BRAGA FONTANA
PRESIDENTE

ADEMIR BÓRGIO
VICE-PRESIDENTE

Associação dos Idosos Renascer
de Nova Cantu - Paraná

Rua Vereador Francisco de Moraes,
s/n - Centro - 87330-000

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 35

JOSE CRISTÓVAM SERAFIM
TESOUREIRO

DIONIZIO RODRIGUES
SEGUNDO TESOUREIRO

MARIA DE F. OLIVEIRA DA SILVA
PRIMEIRA SECRETÁRIA

CARMEM BORGIO SERAFIM
SEGUNDA SECRETÁRIA

DIRETORIA LEGISLATIVA
36
Pág.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RENASCER DE NOVA CANTU

Informação nº 18/21 –DL – **PL 916/2019**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de abril de 2021.

Cristiane Melluso
Matr. 17.147

1) Ciente.
2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo

DIRETORIA LEGISLATIVA

Pág. 32

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 916/2019

Projeto de Lei nº. 916/2019

Autor: Deputado Hussein Bakri

APROVADO

19.04.2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos idosos Renascer de Nova Cantu, com sede no Município de Nova Cantu.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação dos Idosos Renascer de Nova Cantu, com sede no Município de Nova Cantu.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 30

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de prestar apoio e orientação às pessoas com idade superior à 50 anos, dentre as diversas finalidades, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I ,II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98,** bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014,** as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 39

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 916/2019**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 19 de abril de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MÁRCIO PACHECO

Relator

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos**, **Deputado Estadual**, em 19/04/2021, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini**, **Deputado Estadual - Presidente de Comissão**, em 19/04/2021, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0345041** e o código CRC **CD16C4F8**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 916/2019, de autoria do Deputado Hussein Bakri, encontra-se em condições de prosseguir o seu trâmite.

O referido projeto recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de abril de 2021.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo